



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000046/2024-99

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.265.56297 - Emenda LOA - Thainara Faria (PT)

PROCESSO SCTI nº 008.00000046/2024-99

TERMO DE FOMENTO SCTI/CES nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO “MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO NO ENSINO DE GRADUAÇÃO UFSCAR”, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.541/0001-85, representada neste ato por seu Titular, Secretário de Estado Sr. VAHAN AGOPYAN, portador da Carteira de Identidade nº 4.810.600-8, e CPF/MF nº 839.536.208-00, a seguir denominada simplesmente **ESTADO**, e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luís, s/n, km 235 – Rural

– São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, representada neste ato, por seu Diretor Executivo, PROF. DR. TARGINO DE ARAÚJO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.591.082 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.111.718-57, a seguir denominada simplesmente **ENTIDADE**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2024.265.56297, para custeio das atividades do projeto “Modernização e Inovação no ensino de graduação UFSCAR”, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SCTI, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos

- planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ENTIDADE:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor:

- I. Por parte da ENTIDADE, a Sra. Mariana Rodrigues Pezzo;
- II. Por parte da SCTI, a Srta. Jamile Borge Oliveira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da SCTI em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2024.265.56297, onerando a U.O. 48001 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, U.G.E. 480106 – Coordenação de Ensino Superior, natureza da despesa 33.50.39, PT 04.127.5125.2272.0000, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob identificação - Parceria devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ENTIDADE a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO OITAVO - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês:

- 1 . as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 2 . quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser

fornecido pela Instituição Financeira;

3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SCTI e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SCTI, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.

PARÁGRAFO NONO - A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e

à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das

obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SCTI.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SCTI ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE.

II. O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Vahan Agopyan

Secretário de Estado da Secretaria de
Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Diretor Executivo da Fundação de Apoio Inst.
ao Desenvol. Cient. e Tecnológico

Testemunhas:

Nome: Jamile Borge Oliveira

RG: 47.011.475-7

CPF: 334.682.678-35

Nome: Nilsa Mitie Ishiyama Shirai

RG: 18.605.405-1

CPF: 116.672.988-52



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assessor Técnica III**, em 24/06/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 24/06/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 25/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031605564** e o código CRC **60338CBB**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 008.00000046/2024-99

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao
Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.265.56297 -
Emenda LOA - Thainara Faria (PT)

PLANO DE TRABALHO – TERCEIRO SETOR

I. DADOS CADASTRAIS
<p>1. órgão: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CNPJ: 08.678.541/0001-85 Endereço: Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, Cidade: São Paulo-SP CEP: 05350-000 Telefone: (11) 3718-6501 Representante: VAHAN AGOPYAN - Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação</p> <p>2. entidade: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar CNPJ: 66.991.647/0001-30 Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235 Cidade: São Carlos / SP CEP: 13565-905 Telefone: (16) 3351-9095 E-mail: fai@fai.ufscar.br Representante: Targino de Araújo Filho – Cargo: Diretor Executivo E-mail: fai@fai.ufscar.br</p>
II. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE
<p>Criada há mais de 30 anos para apoiar a UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, bem como o desenvolvimento institucional, a FAI é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria.</p> <p>Com uma Administração Superior composta por Conselhos Deliberativo e Fiscal e por uma Diretoria Executiva, a FAI é credenciada junto ao Ministério da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação e auditada e fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria Geral da União, pelo Ministério Público Federal e Estadual, Receita Federal, Ministério do Trabalho, pelas instituições apoiadas, além de outros órgãos.</p> <p>Sediada no Campus São Carlos da UFSCar e com filiais em Araras, Buri, Sorocaba e Valparaíso, a FAI atua em diferentes áreas do conhecimento e em cooperação com órgãos de fomento, agências de financiamento nacionais e internacionais, governos, entidades e empresas. A partir de 2018, foi autorizada a atuar em projetos junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), e posteriormente à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em 2019, e ao Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU) da UFSCar, em 2022, para as quais têm prestado serviços relevantes.</p> <p>Constituem objetivos gerais da FAI•UFSCar: I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional e no estímulo à inovação; II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade.</p>

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) / 7F5D-1B96-0504 <https://assinai.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

III - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais de outras instituições de ensino e/ou pesquisa que vier a apoiar, nos termos do instrumento que vier a regular esta relação.

A FAI•UFSCar está apta a apoiar com serviços de qualidade a gestão de todos os tipos de projetos em andamento na universidade e em suas apoiadas, sejam eles de pesquisa, ensino, extensão, inovação ou de desenvolvimento institucional, financiados com recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

A Fundação se desenvolveu nestes mais de 30 anos de funcionamento, tornando-se uma referência para outras fundações e um exemplo de atuação para órgãos e agências de fomento. Enquanto empresa privada sem fins lucrativos, buscou aprimorar seus procedimentos para oferecer a agilidade e eficiência cada vez mais fundamentais, sem deixar de cumprir integralmente as novas exigências legais, em especial aquelas que recaem sobre as entidades que gerenciam recurso público.

A principal atividade da FAI é a gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação que realiza em parceria com a UFSCar e suas apoiadas junto a diversas instituições de ensino, órgãos de fomento, financiamento e governos – Prefeituras, Estados e União -, entidades e empresas públicas e privadas.

A FAI também disponibiliza suporte operacional para a realização de cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos científicos, culturais, artísticos e de aperfeiçoamento profissional. Por meio de uma equipe técnica capacitada, fornece aos projetos conveniados consultoria e assessoria nas áreas jurídica, financeira, contábil, compras e importação, gestão de pessoas, comunicação institucional, planejamento e gestão, tecnologia da informação, engenharia e arquitetura.

Em 2022, gerenciou 845 projetos das mais diversas modalidades, captando somente neste ano R\$ 142 milhões, chegando a gerenciar R\$ 308 milhões.

Informações mais detalhadas podem ser obtidas em seus Relatórios Anuais de Atividades – disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/home/pagina/12/relatorio-anual-de-atividades>.

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) implementa em 2024 o programa de extensão "ConectaGrad/UFSCar: Programa para o Fortalecimento das Conexões Graduação-Sociedade", com o objetivo de incrementar as ações voltadas à oferta de formação de excelência em todos os seus cursos de graduação. O presente plano de trabalho insere-se no ConectaGrad com foco em seu primeiro eixo, de promoção do ingresso na graduação, por meio da estruturação de projetos e ações de aproximação entre a Universidade e os demais níveis de ensino, com objetivo duplo de atrair a juventude à Educação Superior e de promover a ampla disseminação do conhecimento científico. Especificamente, o projeto resultará em:

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

<p>a) um “Cardápio do Conhecimento”, plataforma para visibilidade de atividades de divulgação e promoção da cultura científica a serem ofertadas a escolas;</p> <p>b) realização da atividade “Visite a UFSCar”, de recebimento das escolas nos campi da UFSCar;</p> <p>c) realização da atividade “UFSCar na Área”, de ida a escolas ou outros espaços públicos;</p> <p>e</p> <p>d) incremento de ações de divulgação dos cursos de graduação da UFSCar e seus processos seletivos.</p>	
<p>1. TÍTULO DO PROJETO Custeio das atividades do projeto "Modernização e Inovação no ensino de graduação UFSCAR"</p>	<p>2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: O projeto/ação terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do termo, com vigência prevista de julho/2024 a dezembro/2025</p>
<p>3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:</p> <p>O projeto “Modernização e Inovação no ensino de graduação UFSCAR” tem, como uma de suas estratégias de execução, a realização de atividades de promoção do ingresso nos cursos de graduação da UFSCar, envolvendo, de um lado, o incremento de processos de divulgação de informações específicas sobre processos seletivos e, de outro, atividades de promoção da cultura científica pautadas na aproximação entre Universidade e Escola. É este eixo, de promoção do ingresso, o objeto do presente plano de trabalho.</p>	
<p>4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:</p> <p>Aos 54 anos de idade, a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) tem hoje quatro campi, em São Carlos (onde a Universidade iniciou suas atividades, em 1970), Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino (que fica no município de Buri, embora o núcleo urbano mais próximo seja o de Campina do Monte Alegre), todos no interior do estado de São Paulo. Nesses campi são oferecidas atualmente, a cada ano, 2917 vagas em 66 opções de cursos de graduação presenciais.</p> <p>A Universidade tem reconhecida excelência em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Na última avaliação do Ministério da Educação (MEC), foi a 12ª instituição pública de Ensino Superior melhor avaliada, com o conceito máximo (5). Além disso, vários rankings nacionais e internacionais a situam entre as principais universidades não apenas do Brasil, mas também da América Latina.</p> <p>Visando ampliar ainda mais seus investimentos na garantia de oferta de Educação Superior pública, gratuita e de qualidade em todos os níveis (desde a graduação até o doutorado) e áreas de conhecimento em que atua, neste caso com foco no ensino de graduação, em 2024 a Universidade está iniciando o programa “ConectaGrad/UFSCar: Programa para o Fortalecimento das Conexões Graduação-Sociedade”, sob a coordenação de sua Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).</p> <p>Paralelamente, a UFSCar também incrementou, nos últimos três anos (Gestão 2021-2024 da Administração Superior da Universidade), suas atividades de promoção da cultura científica (comunicação pública da Ciência, divulgação científica, dentre outras), sobretudo a partir da criação do Instituto da Cultura Científica (ICC), que atua buscando estabelecer e consolidar diálogos entre a Universidade e o conhecimento científico, de um lado, e os mais diversos segmentos sociais, de outro, justamente com esse objetivo de consolidação</p>	

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assinai.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
 Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

da cultura científica no Brasil e, com isso, também combate à desinformação e ao negacionismo.

Um dos públicos prioritários para a atuação do Instituto é a comunidade escolar – professores, estudantes, gestores e entorno de escolas dos níveis de ensino anteriores à Educação Superior, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio. Assim, nesta iniciativa, o ICC se une à ProGrad em um esforço de aproximação entre Universidade e Escola, com envolvimento intensivo de estudantes de graduação (bolsistas e voluntários), que deve, de um lado, democratizar o acesso dessa população ao conhecimento científico e à Educação Superior e, de outro, ofertar a estudantes já vinculados aos cursos de graduação da UFSCar oportunidades de atividades extracurriculares promotoras de sua aproximação com a realidade social na qual virão a atuar como profissionais em diferentes áreas.

5. JUSTIFICATIVA

A UFSCar implementa em 2024 o programa de extensão “ConectaGrad/UFSCar: Programa para o Fortalecimento das Conexões Graduação-Sociedade” que, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), tem como objetivo incrementar as ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo e, assim, à oferta de formação de excelência em todos os seus cursos de graduação, por meio de investimentos em quatro eixos:

- i) promoção do ingresso na graduação;
- ii) promoção da permanência acadêmica;
- iii) acompanhamento e monitoramento de egressos; e
- iv) inovação no ensino de graduação. O presente plano de trabalho insere-se no ConectaGrad com foco no primeiro eixo, de promoção do ingresso na graduação, por meio da estruturação de projetos e ações de aproximação entre a Universidade e os demais níveis de ensino, com objetivo duplo de atrair a juventude à Educação Superior e, também, de promover a ampla disseminação do conhecimento científico e, assim, combater a desinformação. As atividades serão desenvolvidas com a participação de estudantes de graduação já matriculados na UFSCar, de modo que, além do foco prioritário no eixo i, também estarão no radar os eixos ii, já que o envolvimento em atividades extracurriculares sabidamente favorece trajetórias acadêmicas bem-sucedidas, e iv, pela formação desses estudantes em divulgação científica e educação midiática.

Mais especificamente, o projeto resultará em:

- a) um “Cardápio do Conhecimento”, plataforma para visibilidade de atividades de divulgação e promoção da cultura científica a serem disponibilizadas para oferta a escolas nos diferentes níveis de ensino (priorizando o Ensino Médio, dado o caráter de promoção do ingresso na Universidade da iniciativa);
- b) realização de três edições/ano da atividade “Visite a UFSCar”, de recebimento das escolas nos campi da UFSCar para realização de atividades previstas no Cardápio;
- c) realização de pelo menos 16 edições da atividade “UFSCar na Área”, de ida de integrantes da comunidade UFSCar a escolas ou outros espaços públicos frequentados pelo

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assinna.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

público escolar;
d) incremento de ações de comunicação institucional voltadas à divulgação dos cursos de graduação da UFSCar e dos processos seletivos para ingresso nesses cursos;
e) realização de evento para integração e troca de experiências com os demais projetos ConectaGrad.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral

Fomentar e sistematizar novas oportunidades de aproximação entre a UFSCar e as escolas de Educação Básica, visando democratização do acesso ao conhecimento científico e à Educação Superior

6.2. Objetivos específicos

- Conhecer, cadastrar, sistematizar, formatar, fomentar e dar visibilidade a atividades de promoção da cultura científica voltadas ao público escolar, por meio da organização do Cardápio do Conhecimento
- Oportunizar a estudantes de escolas de Educação Básica visitas aos campi universitários, visando concomitantemente popularização da Ciência e promoção do ingresso na Educação Superior
- Aproximar a UFSCar e o conhecimento nela produzido de públicos escolares não atingidos por vias de diálogo já estabelecidas
- Ampliar a procura pelos cursos de graduação da UFSCar, especialmente junto a populações vulneráveis
- Potencializar resultados relativos à inovação na graduação e à sua conexão com a sociedade, pela articulação entre os diferentes eixos de atuação do programa ConectaGrad
- Ofertar a estudantes já vinculados aos cursos de graduação da UFSCar oportunidades de atividades extracurriculares promotoras de sua aproximação com a realidade social na qual virão a atuar como profissionais em diferentes áreas

7. PÚBLICO-ALVO

7.1. Caracterização do público-alvo

Comunidade escolar da Educação Básica (docentes, discentes, gestores e comunidade do entorno), com previsão de atingir pelo menos 3.000 pessoas diretamente (Visite a UFSCar e UFSCar na Área) e 30.000 indiretamente (produtos de comunicação). Comunidade universitária da UFSCar, com previsão de atingir pelo menos 200 pessoas diretamente (envolvimento direto nas atividades a serem realizadas) e toda a comunidade (cerca de 20.000) indiretamente, pelos impactos e pela visibilidade do projeto.

7.2. Faixa etária

A faixa etária prioritária é a de alunos da Educação Básica, ou seja, dos 4 aos 17 anos, com ênfase no Fundamental II e Médio (portanto, a partir de 11 anos), dada a maior proximidade do ingresso na Universidade.

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) / F5D-1B96-0504 <https://assinatura.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

7.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Haverá critérios de seleção e mobilização de participantes do projeto em três níveis: seleção de escolas; seleção de grupos acadêmicos para realização das atividades; e seleção de bolsistas para atuação no projeto.

No caso de escolas, será aberto, inicialmente, processo de inscrição para participação no Visite a UFSCar, por meio de formulário. Caso a demanda seja maior que a capacidade de atendimento da Universidade, será feita seleção com base em critérios claramente estabelecidos e informados na fase de inscrição, como, por exemplo, priorização de escolas públicas, priorização pelo público-alvo prioritário apontado anteriormente, diversidade geográfica etc. Caso, ainda assim, haja escolas em número superior à capacidade de atendimento, a seleção final se dará por sorteio.

No caso dos grupos acadêmicos, na fase piloto a seleção se dará por convite direto, considerando grupos que já tenham experiência de atuação em iniciativas da natureza daquelas previstas no projeto e, também, histórico de parceria com as unidades proponentes da iniciativa. Em fase subsequente, será aberto edital para inscrição de outros grupos interessados e, caso haja disponibilidade de recursos para apoio às atividades (não previstos no escopo do presente plano de trabalho), estes serão distribuídos de acordo com a classificação dos projetos após processo de avaliação de mérito acadêmico e exequibilidade.

Por fim, em relação aos bolsistas, serão selecionados por meio de processo seletivo público, com critérios referentes a pré-requisitos para a bolsa (créditos cumpridos no curso, carreira, disponibilidade de carga horária, habilidades exigidas). Caso, ainda assim, haja mais candidatos que vagas, a seleção se dará por sorteio.

8. METAS

1. Mapear e articular grupos e atividades na UFSCar com potencial de realização de ações de promoção da cultura científica junto ao público escolar, para constituição do Cardápio do Conhecimento
2. Realizar três edições (em setembro/outubro/novembro de 2024 e de 2025 e em maio/junho de 2025) do Visite a UFSCar, com previsão de atendimento a pelo menos 40 turmas escolares no total
3. Realizar pelo menos 16 visitas a escolas ou outros espaços públicos com presença da comunidade escolar, para atividades de promoção da cultura científica, no âmbito da ação UFSCar na Área
4. Incrementar as ações de comunicação institucional voltadas à divulgação dos cursos de graduação da UFSCar e dos processos seletivos para ingresso nesses cursos
5. Realizar eventos e outras atividades para integração e troca de experiências com os demais projetos ConectaGrad

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1.

Resultados esperados: Mapeamento de ao menos 20 atividades no Campus São Carlos e outras 15 (5 em cada) nos campi Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba a serem inseridas no Cardápio do Conhecimento em sua Fase 1. Disponibilização dessas atividades no Cardápio do Conhecimento. Indicadores associados: Atividades mapeadas. Cardápio do Conhecimento no ar com, no mínimo, 35 atividades disponíveis.

Meta 2

Resultados esperados: Realização de três edições (em setembro/outubro/novembro de 2024 e de 2025 e em maio/junho de 2025) do Visite a UFSCar. Indicadores associados: Edições realizadas, com previsão de atendimento a pelo menos 40 turmas escolares no total. Público efetivamente presente.

Meta 3

Resultados esperados: Realização de pelo menos 16 visitas a escolas ou outros espaços públicos com presença da comunidade escolar, para atividades de promoção da cultura científica, no âmbito da ação UFSCar na Área. Indicadores associados: Visitas realizadas. Público atingido. Parcerias estabelecidas.

Meta 4

Resultados esperados: Crescimento na procura pelos cursos de graduação da UFSCar. Indicadores associados: Vídeos produzidos e publicados. Métricas de acesso, visualizações e outras próprias dos diferentes canais de publicação. Procura pelos cursos de graduação da UFSCar.

Meta 5

Resultados esperados: Troca de experiências, informações e conhecimento entre os diferentes projetos associados ao programa ConectaGrad, visando potencializar os esforços de modernização e inovação no ensino de graduação oferecido pela UFSCar. Indicadores associados: Eventos realizados. Publicações associadas à síntese dos debates efetivados. Ações articuladas derivadas dos diálogos empreendidos.

9.1. Descrever as técnicas de monitoramento e avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto

Meta 1: Produção dos indicadores a partir da plataforma Cardápio do Conhecimento.

Meta 2: Registro da visita das escolas (listas de presença e registro jornalístico e audiovisual).

Meta 3: Registro das visitas às escolas e outras atividades realizadas (listas de presença e registro jornalístico e audiovisual).

Meta 4: Registro e produção de relatório sobre vídeos produzidos. Acompanhamento e registro das métricas em redes sociais e no site da UFSCar (com uso de ferramentas como Google Analytics).

Meta 5: Acompanhamento quantitativo dos indicadores estabelecidos e produção de análises qualitativas a partir dos relatórios produzidos pelos demais parceiros envolvidos.

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

10. ATIVIDADES:

O modo de implementação do projeto – sua metodologia – pode ser representado por vários movimentos de conexão entre dois polos: a UFSCar e as escolas de Educação Básica. Em cada uma das metas estabelecidas para a iniciativa esse movimento de conexão se concretiza com algumas especificidades.

Na Meta 1, a equipe do projeto mapeia, de um lado, atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas pela comunidade acadêmica e, de outro, temas e tipos de atividades de interesse da comunidade escolar. Neste caso, a conexão se concretiza no desenvolvimento e disponibilização da plataforma tecnológica intitulada “Cardápio do Conhecimento”.

Na Meta 2, as escolas vêm à UFSCar, no projeto denominado “Visite a UFSCar!”, para a realização de visitas que devem ter cerca de 8 horas de duração, com um primeiro momento de acolhimento e compartilhamento de informações sobre o processo seletivo aos cursos de graduação; seguido pela realização de dois momentos de atividades de divulgação científica (com palestras, oficinas, demonstrações, visitas a laboratórios, participação em atividades mão na massa etc.) e, também, de oportunidades de integração ao cotidiano universitário, como, por exemplo, pela realização de refeições nos restaurantes universitários e pela convivência em ambientes como as bibliotecas dos campi. Neste caso, a conexão se concretiza através do deslocamento físico (viagens de ônibus) de um espaço físico – escola – a outro – campi universitários.

Na Meta 3, equipes de servidores e estudantes da UFSCar vão às escolas parceiras, ou outros espaços com presença da comunidade escolar (como, por exemplo, praças públicas), para a realização de atividades de promoção da cultura científica que podem assumir diferentes configurações, de palestras e oficinas a cursos e outras iniciativas mais duradouras, no projeto intitulado “UFSCar na Área!”. Neste caso, mais uma vez a conexão se concretiza através do deslocamento físico (das equipes, em vans) na direção oposta – dos campi universitários às escolas.

Na Meta 4, a conexão se estabelece não por meios físicos, mas sim no ecossistema digital. Aqui, a ideia é explorar formatos e linguagens inovadoras para diálogo com a juventude sobre carreiras, cursos oferecidos pela Universidade, impactos sobre a vida de cada pessoa e, também, sobre a sociedade como um todo, da cultura científica, até informações mais objetivas sobre os processos seletivos e a vida universitária. Para tanto, equipe de estudantes de graduação – sob a coordenação da equipe de Comunicação da UFSCar e de bolsista de pós-graduação – prepararão materiais audiovisuais em que, conversando com pares, ou seja, jovens também, ainda no Ensino Médio, retratarão o dia a dia em seus cursos. Outros materiais, a serem produzidos pela mesma equipe, terão foco nas informações dos processos seletivos. A previsão é de produção de cerca de 60 vídeos curtos (48 dos cursos e 12 adicionais sobre tópicos do processo seletivo), para veiculação em redes sociais e, em edição própria, também em outros canais de circulação.

E, finalmente, na Meta 5, os polos a serem conectados são os diferentes projetos que compõem o ConectaGrad, os eixos que compõem o plano de trabalho da Pró-Reitoria de Graduação em seu esforço de modernização e inovação no ensino de graduação, o que deve se dar, objetivamente, pela realização de eventos para trocas de experiências e planejamento de ações conjuntas, em uma arquitetura de rede interna à Universidade que

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assinai.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

se conecta a diferentes ambientes internos na sociedade com o suporte deste projeto, onde se localiza a estrutura especializada de Comunicação e de promoção da cultura científica.

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A natureza do projeto é justamente de catalisar a instalação de uma estrutura e de uma metodologia de trabalho que, posteriormente, se tornem perenes na UFSCar, em consonância com a missão da Fundação de apoio à Instituição. Assim, a aplicação dos recursos deverá resultar na estruturação de arcabouço institucional que, de um lado, permita à Universidade autonomia na continuidade das ações previstas em edições futuras e, de outro, a produção e sistematização de resultados que favoreçam, no futuro, a obtenção dos recursos necessários à continuidade do projeto.

Além disso, a meta é que sejam estabelecidas e/ou consolidadas interações com o sistema escolar que resultem em vínculos duradouros não apenas para continuidade das atividades, mas também para a emergência de outras possibilidades de interação entre Universidade e Escola.

12. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa / Objetivo	Atividade / Prazo para Execução
Meta 1: Mapear e articular grupos e atividades na UFSCar com potencial de realização de ações de promoção da cultura científica junto ao público escolar, para constituição do Cardápio do Conhecimento	Conhecer, cadastrar, sistematizar, formatar, fomentar e dar visibilidade a atividades de promoção da cultura científica voltadas ao público escolar, por meio da organização do Cardápio do Conhecimento	<ul style="list-style-type: none">✓ Mapear ao menos 20 atividades no Campus São Carlos e outras 15 (5 em cada) nos campi Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba a serem inseridas no Cardápio em sua Fase 1. Jul-Ago/24✓ Mapear junto à comunidade escolar (dirigentes municipais e estaduais, diretorias, docentes e documentos curriculares) temas e tipos de atividade de interesse. Jul-Ago/24✓ Criar metodologia para cadastro e disponibilização das atividades no Cardápio. Set-Dez/24✓ Levantamento de demandas para realização das atividades junto aos proponentes. Set-Dez/24✓ Realização de processo seletivo para distribuição de recursos disponíveis (de acordo com as demandas apresentadas). Mar/Abr/25✓ Desenvolvimento de plataforma tecnológica para cadastro e disponibilização das atividades no

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assinna.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

		<p>cardápio, bem como para solicitação das escolas interessadas. / De Jul/2024 a Abril/2025</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Início da operação em fase de testes da plataforma “Cardápio do Conhecimento – UFSCar”. / Mai/2025 ✓ Lançamento da plataforma “Cardápio do Conhecimento – UFSCar” e início da operação definitiva. / Out/2025
<p>Meta 2: Realizar três edições (em setembro/outubro/novembro de 2024 e de 2025 e em maio/junho de 2025) do Visite a UFSCar, com previsão de atendimento a pelo menos 40 turmas escolares no total</p>	<p>Oportunizar a estudantes de escolas de Educação Básica visitas aos campi universitários, visando concomitantemente popularização da Ciência e promoção do ingresso na Educação Superior</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar inscrições das escolas participantes (e processo seletivo, se demanda for maior que a capacidade de atendimento) / Ago/24 Fev-Mar/25 Jun-Jul-Ago/25 ✓ Definição de calendário e da programação de cada visita. Ago/24 Fev-Mar/25 Jun-Jul-Ago/25 ✓ Seleção e Treinamento de monitores. Ago-Set/24 Fev-Mar/25 Jun-Jul-Ago/25 ✓ Desenvolvimento e execução de materiais impressos de divulgação de cursos/processo seletivo. Ago/24 Fev-Mar/25 ✓ Realização das visitas principais (Set-Nov/24 Mai-Jun/25 Set-Nov/25). ✓ Realização de visitas adicionais – sob demanda (meses não contemplados pela programação principal).
<p>Meta 3: Realizar pelo menos 16 visitas a escolas ou outros espaços públicos com presença da comunidade escolar, para atividades de promoção da cultura científica, no âmbito da ação UFSCar na Área</p>	<p>Aproximar a UFSCar e o conhecimento nela produzido de públicos escolares não atingidos por vias de diálogo já estabelecidas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar a adequação entre atividades prospectadas junto à comunidade universitária e demandas levantadas junto à comunidade escolar. Jul-Ago/24 ✓ Estabelecer calendário de visitas e detalhes da operacionalização. Jul-Dez/24 ✓ Realização das visitas Out/24 a Out/25 ✓ Realização de visitas adicionais – sob demanda (meses não contemplados pela programação principal). ✓ Registro e sistematização de

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
 Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

		resultados e consolidação de parcerias futuras. Out-Dez/25
Meta 4: Incrementar as ações de comunicação institucional voltadas à divulgação dos cursos de graduação da UFSCar e dos processos seletivos para ingresso nesses cursos	Ampliar a procura pelos cursos de graduação da UFSCar, especialmente junto a populações vulneráveis	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seleção e treinamento de bolsistas. Jul-Ago/24 ✓ Definições gerais relativas a formatos e conteúdo. Set/24 ✓ Produção de roteiros Out-Nov/24 ✓ Captação de imagens Nov-Ago/24 ✓ Edição Nov-Dez/24 até Out/25 ✓ Finalização Jan-Out/25 ✓ Veiculação Jan-Dez/25
Meta 5: Realizar eventos e outras atividades para integração e troca de experiências com os demais projetos ConectaGrad	Potencializar resultados relativos à inovação na graduação e à sua conexão com a sociedade, pela articulação entre os diferentes eixos de atuação do programa ConectaGrad	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planejar metodologia das atividades e do processo de acompanhamento junto à ProGrad – Jul/24 ✓ Evento disparador – Ago/24 ✓ Evento intermediário – Nov/24 ✓ Evento para síntese e encaminhamento de resultados – Fev/25 ✓ Produção de planejamento para continuidade das atividades, a partir dos resultados obtidos - Mar-Ago/25

13. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

I – Compete ao ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento e de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assinai.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
 Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II – Compete à OSC:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
 - i. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - ii. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - iii. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assinai.fai.ufrscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no Artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações-objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos Gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

14. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

Valor total do Projeto: R\$ 100.079,57 (cem mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Parcela da SCTI: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parcela da contrapartida – FAI: R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

No caso dos termos de colaboração ou fomento: O presente termo de colaboração ou fomento não envolverá contrapartida conforme a Lei n.º 13019/2014 – Art. 35, §1.º - “Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento”.

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

No caso de termos de colaboração ou fomento, convém ressaltar o disposto na Súmula nº 41 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “Nos repasses a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar.”

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UJC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

PLANO DE APLICAÇÃO						
Item de Despesa	Descrição	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	Valor Total em R\$	Concedente (SCTI)	Proponente (FA)
1 Bolsa	Bolsa PIDICT Tipo II – 1/2 do valor integral – 10 meses – Bolsa para estudante de graduação para desenvolvimento de plataforma tecnológica para o "Cardápio do Conhecimento"	1.174,80	10	11.748,00	11.748,00	0,00
2 Bolsas	2 Bolsas PIDICT Tipo II – 1/2 do valor integral – 12 meses – Bolsa para estudantes de graduação para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (captação, edição e finalização de vídeo – 20 horas semanais)	1.174,80	24	28.195,20	28.195,20	0,00
2 Bolsas	2 Bolsas PIDICT Tipo I – 3/4 do valor integral – 7 meses – Bolsa para estudantes de graduação (campi Araras e Lagoa do Sino) para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (produção – 12 horas semanais)	600,08	14	8.401,12	8.401,12	0,00
1 Bolsa	1 Bolsa PIDICT Tipo I – 3/4 do valor integral – 12 meses – Bolsa para estudante de graduação (Campus Sorocaba) para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (produção – 12 horas semanais)	600,08	12	7.200,96	7.200,96	0,00
Bolsa	1 Bolsa PIDICT Tipo I – 3/4 do valor integral – 12 meses – Bolsa para estudante de graduação (Campus São Carlos) para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (produção – 12 horas semanais)	600,08	12	7.200,96	7.200,96	0,00
Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica	40 realizações de serviço de transporte municipal de turmas escolares (ônibus com 46 lugares) para visitas escolares no projeto "Visite a UFSCar" – 39 diárias + média de 20 km rodados por diária	683,33	40	27.333,33	27.253,76	79,57
Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica	24 realizações de serviço de transporte municipal de equipes da UFSCar até escolas, para realização de atividades no projeto "UFSCar na Área" - Serviço de 1 período (manhã, tarde ou noite, com estimativa de média de 20 km rodados por serviço)	416,67	24	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL				100.079,57	100.000,00	79,57

NOTA 1: OS VALORES UNITÁRIOS DAS BOLSAS SÃO REFERENTES AO PAGAMENTO MENSAL, SENDO SEU TOTAL CALCULADO PELO PERÍODO DE CONCESSÃO (BOLSA X MESES X ALUNOS). SE TEMOS DUAS BOLSAS POR 12 MESES, REFLETE EM 24 PAGAMENTOS, POR EXEMPLO.

NOTA 2: CONSIDERANDO O NÚMERO DE BOLSISTAS, VEZES O TEMPO DE CONCESSÃO DA BOLSA, TEMOS 72 PAGAMENTOS DE BOLSAS PREVISTOS.

16. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) / F5D-1B96-0504 https://assinai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/F5D-1B96-0504
 Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
Item	Descrição	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII	Mês XIII	Mês XIV	Mês XV	Mês XVI	Mês XVII
1	Bolsa P/DCT Tipo II - 1/2 do valor integral - 10 meses - Bolsa para estudante de graduação para desenvolvimento de plataforma tecnológica para o "Cardiolo do Coração"	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80								
2	Bolsas P/DCT Tipo II - 1/2 do valor integral - 12 meses - Bolsa para estudantes de graduação para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (captação, edição e finalização de vídeo - 20 horas semanais)					2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	
2	Bolsas P/DCT Tipo I - 3/4 do valor integral - 7 meses - Bolsa para estudantes de graduação em áreas Afetas e Lapsa do SInoj para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (produção - 12 horas semanais)								1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16			
1	Bolsa P/DCT Tipo I - 3/4 do valor integral - 12 meses - Bolsa para estudante de graduação (Campus Sorocaba) para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (produção - 12 horas semanais)								600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08
	Bolsa P/DCT Tipo I - 3/4 do valor integral - 12 meses - Bolsa para estudante de graduação (Campus São Carlos) para participação em produção de vídeos de divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar (produção - 12 horas semanais)				600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08			
	Serviço de Terceiros - PU			3.416,67	3.416,67	3.416,67						3.416,67	3.416,67			3.416,67	3.416,67	3.416,67
	Serviço de Terceiros - PU		416,67	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) 7F5D-1B96-0504 <https://assinfa.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>
 Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																	
Mes I	Mes II	Mes III	Mes IV	Mes V	Mes VI	Mes VII	Mes VIII	Mes IX	Mes X	Mes XI	Mes XII	Mes XIII	Mes XIV	Mes XV	Mes XVI	Mes XVII	Mes XVIII
1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80	1.174,80							
			2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	2.349,60	
							1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	1.200,16	
			600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08	600,08
		3.416,67	3.416,67	3.416,67													
	416,67	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	833,33	416,67	416,67
1.174,80	1.591,47	5.008,13	6.024,88	7.957,81	4.957,81	5.141,23	6.758,05	6.341,39	6.758,05	8.583,25	8.999,92	5.166,59	5.583,25	7.383,09	7.199,68	4.433,41	1.016,75

Os valores estão estimados e podem sofrer necessidade de ajuste, quer seja dentro da própria alínea, quer seja remanejamento entre alíneas – em caso de remanejamento, serão seguidos os protocolos instituídos.

Mariana Rodrigues Pezzo / Jornalista
 E-mail: mariana@ufscar.br
 DDD/Telefone: 16 99182-0317

Publicação: 15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3) / F5D-1B96-0504 https://assinai.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/F5D-1B96-0504
 Signatários: Mariana Rodrigues Pezzo



SCTICAP2024000261DM



PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

18/03/2024 11:50:10 (BRT/UTC-3)

Documento

PLANO DE TRABALHO – TERCEIRO SETOR

Arquivo:

Volume_000012\27b9765d5585482cac8415bb0dac9542.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

15/03/2024 21:40:45 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

7F5D-1B96-0504

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/7F5D-1B96-0504>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **15/03/2024 21:55:48 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[275.066.488-81] Mariana Rodrigues Pezzo
mariana@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 15/03/2024 21:55:48 (BRT/UTC-3)

Eventos

15/03/2024 21:40:45 [163.916.938-54] Angela Lopes de Almeida **publicou**.

18/03/2024 11:47:46 [095.798.178-39] Roziane Loureiro Barbosa **visualizou**.

15/03/2024 21:55:48 [275.066.488-81] Mariana Rodrigues Pezzo (IP: 179.94.132.248) **assinou**. Não visualizou.

Arquivo: 7F5D-1B96-0504

Página: 1/1



Autenticado com senha por: ROZIANE LOUREIRO BARBOSA - 18/03/2024 às 14:44:45
Documento N°: 2679116A3323060 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2679116A3323060>



SCTICAP2024000261DM



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assessor Técnica III**, em 24/06/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 24/06/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 25/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031607889** e o código CRC **785141AA**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 008.00000046/2024-99

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.265.56297 - Emenda LOA - Thainara Faria (PT)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR

TERMO DE FOMENTO Nº: SCTI/CES Nº 001/2024

OBJETO: Custeio das atividades do projeto “Modernização e Inovação no Ensino de Graduação UFSCAR”

VALOR REPASSADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 25/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031610646** e o código CRC **281FC93E**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Vahan Agopyan**, CPF **839.536.208-00**, atesto que na data de **05/03/2024** às **14:48:47** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vahan.agopyan@sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

223CA9434DD759A9619F317D47F9A6677C1896CB0A3E524E48B048185B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

3a73d4db-4941-4f12-8439-9510895abce1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TARGINO DE ARAUJO FILHO**, CPF **020.111.718-57**, atesto que na data de **20/06/2024** às **17:24:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fai@fai.ufscar.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

36630D86263C6715C119CD92BB5B5646CDC44054404A85499A9B783A76

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

773e593b-1a06-4f11-a634-6d689071ab97

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

